

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 1638/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Município: Professor Jamil/GO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, compreendendo acompanhamento e fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos básicos, termos de referência, orçamentos, planilhas de custos, avaliação técnica e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas do Município de Professor Jamil/GO, pelo período de 08 (oito) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suporte técnico especializado para atendimento das demandas da Administração Municipal relacionadas às obras públicas, convênios e serviços de engenharia, considerando a insuficiência de equipe técnica permanente para execução integral das atividades necessárias.

2.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- acompanhamento e fiscalização de obras públicas municipais;
- emissão de relatórios técnicos;
- elaboração de projetos básicos;
- elaboração de termos de referência para obras e serviços de engenharia;
- verificação da regularidade de projetos e plantas;
- elaboração de orçamentos e planilhas de custos;
- elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- avaliação de custos unitários e totais de obras;
- suporte técnico em convênios firmados e em tramitação;
- acompanhamento de medições de obras;
- orientação técnica à Administração Municipal; e
- demais atividades correlatas necessárias à execução dos serviços de engenharia do Município.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação é necessária em razão da crescente demanda por serviços técnicos especializados de engenharia civil no âmbito da Administração Municipal, especialmente para acompanhamento de obras públicas e atendimento às exigências técnicas dos órgãos de controle e concedentes de recursos.

4.2. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a regular execução das obras, a fiscalização contratual, a elaboração de documentos técnicos e o cumprimento das exigências legais relacionadas aos convênios e investimentos públicos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Professor Jamil/GO, incluindo:

- 6.1.1. sede da Prefeitura Municipal;
- 6.1.2. secretarias municipais;
- 6.1.3. canteiros de obras;
- 6.1.4. locais de execução dos serviços de engenharia; e
- 6.1.5. demais locais indicados pela Administração.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá:

- 7.1.1. possuir registro regular junto ao CREA ou CAU;
- 7.1.2. apresentar responsável técnico habilitado;
- 7.1.3. comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- 7.1.4. disponibilizar profissional habilitado para execução dos serviços;
- 7.1.5. atender às normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia; e
- 7.1.6. cumprir todas as exigências legais e contratuais.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil.	Mês	08	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00

Valor total estimado: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprios do Município alocados na ficha 53, dotação 03.04.04.122.04.2.004.339039 subelemento 05

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria competente.

11.2. A contratada deverá:

- 11.2.1. comparecer ao Município sempre que solicitado;
- 11.2.2. apresentar relatórios técnicos quando requisitados;
- 11.2.3. acompanhar obras e medições;
- 11.2.4. prestar suporte técnico aos setores administrativos; e
- 11.2.5. atender às demandas técnicas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Acompanhamento e fiscalização de obras públicas;
- 12.2. Verificação da regularidade de projetos e plantas de obras civis;
- 12.3. Elaboração de projetos básicos e termos de referência de engenharia civil acerca das obras a serem licitadas e realizadas pela administração municipal em decorrência dos convênios já firmados e aprovados, e aqueles ainda em tramitação;
- 12.4. Avaliação de custos unitários e totais das obras a serem executadas;
- 12.5. Elaboração de orçamentos e planilhas de custos das obras e serviços de engenharia
- 12.6. Projeção técnica de toda obra e/ou serviço de engenharia a ser implementada por um período de 12 meses.
- 12.7. A CONTRATADA arcará com as despesas, de combustíveis, hospedagem, alimentação, tarifa de pedágio de rodovias com concessão pública e outras despesas resultantes da prestação do serviço supramencionados.
- 12.8. A CONTRATADA, por sua vez, obriga-se a prestar seus serviços com zelo e dedicação, buscando sempre, o bom andamento e regular desenvolvimento do feito sob o patrocínio do CONTRATANTE.

12.9. A contratada deverá assumir as responsabilidades com os prazos, e despesas com material, auxiliares, pesquisas, encargos fiscais e sociais, decorrentes da pactuação.

12.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.11. Comunicar formal e previamente toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira dos serviços programados e autorizados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da CONTRATANTE.

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

12.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados ou prepostos não manterão vínculo empregatício com o órgão contratante.

12.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho dos seus empregados na execução dos serviços.

12.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

13.1.1. disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços;

13.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

13.1.2. efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

13.1.4. designar fiscal do contrato; e

13.1.5. comunicar formalmente eventuais irregularidades.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 08 parcelas de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual.

DADOS PARA A NOTA FISCAL	
Nome:	Município de Professor Jamil
End.:	Rua Matilde Ferrarine Safady nº. 235 setor Boa Nova – Professor Jamil GO

CNPJ: 37.388.295/0001-25

15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período de prestação dos serviços;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços, a contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, observados os limites e requisitos previstos no art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência contratual será de 08 (oito) meses, a contar a data da assinatura do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

PROFESSOR JAMIL/GO, 11 de maio de 2026.



Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração